

Caro Fornecedor/Prestador de Serviços,

Considerando a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/18 (“LGPD”), a empresa RECAL ESTRUTURAS E CALDEIRARIA LTDA está adequando seus procedimentos e sistemas para atender às inovações da Lei. Assim, considerando o dever de assegurar que nossos Fornecedores/Prestadores de Serviços, considerados todas as pessoas físicas ou jurídicas que mantêm relação comercial com a Empresa por “Condições Contratuais” sejam por Contratos e/ou por Ordens de Compras, igualmente estão se adequando aos termos da Lei, apresentamos as disposições, que passam a fazer parte integrante e indissociável dos Contratos mantidos com nossos Fornecedores/Prestadores de Serviços.

Proteção de Dados Pessoais – Condições Contratuais

- (1) Para os fins da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”), na necessidade de, em razão do presente Contrato, o Fornecedor/Prestador de Serviços realizar o tratamento de dados pessoais enviados pela RECAL ESTRUTURAS E CALDEIRARIA LTDA, este deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela LGPD.
- (2) O Fornecedor/Prestador de Serviços somente poderá compartilhar com, conceder acesso a ou realizar o tratamento de dados pessoais enviados pela RECAL ESTRUTURAS E CALDEIRARIA LTDA com seus empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato.
- (3) O Fornecedor/Prestador de Serviços é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais enviados pela RECAL ESTRUTURAS E CALDEIRARIA LTDA, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por eles empregados para o tratamento destes dados.
- (4) O Fornecedor/Prestador de Serviços não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais enviados pela RECAL a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da Empresa RECAL ESTRUTURAS E CALDEIRARIA LTDA ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando à Empresa RECAL ESTRUTURAS E CALDEIRARIA LTDA dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.
- (5) Caso algum titular de dados pessoais enviados pela RECAL ESTRUTURAS E CALDEIRARIA LTDA solicite, perante o Fornecedor/Prestador de Serviços, o exercício de qualquer um de seus direitos, descritos no artigo 18 da LGPD ou de outra forma garantidos pela legislação aplicável, deverá este comunicar tal fato à Empresa RECAL ESTRUTURAS E CALDEIRARIA LTDA, em prazo não superior a 01 (um) dia útil do momento da solicitação.
- (6) Em caso de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (“Incidente”) de dados pessoais objeto do tratamento conduzido sob este Contrato, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverá o Fornecedor/Prestador de Serviços enviar comunicação à RECAL ESTRUTURAS E CALDEIRARIA LTDA, por escrito, em até 24 (vinte e quatro horas) da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora de sua ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de titulares afetados; (v) relação de titulares



afetados pelo vazamento; (vi) dados de contato do encarregado de proteção de dados e/ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (vii) descrição das possíveis consequências do incidente; e (viii) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

(7) O Fornecedor/Prestador de Serviços prestará toda a colaboração e fornecerá toda a documentação necessária a qualquer investigação e autorizará, se necessário, que auditoria venha a ser realizada pela Empresa RECAL ESTRUTURAS E CALDEIRARIA LTDA.

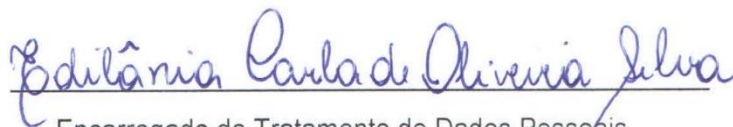
(8) O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após o seu término e a critério exclusivo da Empresa RECAL ESTRUTURAS E CALDEIRARIA LTDA, apagar, destruir (*) ou devolver os dados pessoais que tiver obtido, respeitando-se o legítimo interesse.

(*) O descarte de dados pessoais enviados pela RECAL ESTRUTURAS E CALDEIRARIA LTDA (apagar/destruir), quando inerentes a controles internos de registros de Fornecedor/Prestador de Serviços podem ser efetuados conforme determinação interna, desde que cumprido o devido sigilo no controle destes documentos.

(9) Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, cada parte será integralmente responsável, sem limitação quanto a valor, causa, tipo ou modalidade de responsabilidade, por todo e qualquer dano causado, à outra parte ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões próprios seus relacionados ao tratamento de dados pessoais, pela violação das obrigações dispostas neste Contrato, pela violação de dispositivos legais ou por atos de terceiros quando estes gerarem dano cuja antecipação, cautela, prevenção e mitigação seriam exigíveis daquela parte em razão do seu dever de zelar pela segurança e confidencialidade do tratamento.

O Contrato, juntamente com seus eventuais aditivos e anexos anteriores, continuará plenamente vigente e eficaz. Havendo conflito entre as disposições do Contrato e do aditivo, este último prevalecerá.

Ipatinga/MG, 18 de Abril de 2022



Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais
RECAL – ESTRUTURAS E CALDEIRARIA LTDA
CNPJ: 06.005.382/0001-22

